



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2019

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

PREGÃO N.º 010/19 - ELETRÔNICO

No dia 03 do mês de maio de 2019, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de material, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão n.º 010/19 – Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo SEI n.º 0035997-93.2018.6.17.8000, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material	Qtd. Máx. a ser adquirida	Qtd. Mínima	Preço Unitário Registrado (R\$)
04	Unid	Pilha Alcalina C, tamanho Médio 1,5v. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 meses (impresso no corpo da pilha), contados da data do recebimento definitivo. O material deverá apresentar no ato da entrega, no mínimo, 02 anos de validade, e a sua composição respeitar os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n.º 08, de 03/09/2012. ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca: ALFACELL Fabricante: ALFACELL Modelo / Versão: ALFACELL	480	120	4,74

Empresa vencedora do(s) item(ns): HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP
CNPJ: 28.818.225/0001-79
Endereço: Rua Tabajara, 356, Bairro Centro, Oratórios/MG CEP: 35.439-000.
Telefone: (31)3876-9456
E-mail: hydroluz.vendas@gmail.com
Representante Legal: Jardel Jose Vieira
RG: M-5817310 SSP/MG CPF/MF: 810.816.266-15

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 15/05/2019 a 15/05/2020.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do item 2.1, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do item 2.3 e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns) que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - A manifestação do TRE/PE fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.1.1.1 - O estudo de que trata o subitem acima, após aprovação pelo TRE/PE, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

3.1.2 - Todas as permissões e pedidos de adesão à ARP devem ser realizados através do módulo "Gestão de Ata SRP" do SIASGNet, no Portal de Compras do Governo Federal, em relação a todos os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG e

demais órgãos que utilizam o SIASG.

3.1.3 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/18, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 311.481-3, agência 3164 do banco SICOOB (756), em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo,

em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA/SUBELEMENTO DA DESPESA	PLANO INTERNO
84609- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	3390.30.21 - Material de Consumo/ Material de Copa e Cozinha	AOSA CONSUM
84609- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	3390.30.26- Material de Consumo/Material Elétrico/Eletrônico	AOSA CONSUM

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento dos materiais, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como preço unitário do(s) item(ns) constante(s) desta Ata de Registro de Preços resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - Recebimento do Objeto da Licitação e Local da Execução

9.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado deste TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, 320, Graças, Recife/PE, de segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para pilhas e baterias e de 15 (quinze) dias úteis para os copos descartáveis, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho.;

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do registro de preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br.

9.1.1.1 - No caso da inexistência da confirmação acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela beneficiária.

9.2 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo(site) aprovado no caso dos itens 4 e 5, que esteja com defeito de fabricação, avarias ou falhas ou fora do prazo de validade exigido, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para todos os itens, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (ANEXO I), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais conforme prazos e condições constantes da CLÁUSULA 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito a indenização, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital ou do catálogo/site aprovado no caso dos itens 04 e 05, com defeito de fabricação, avarias ou falhas, ou fora do prazo de validade exigido, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

f) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

g) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da

Lei n.º 8.666/93;

- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 03 de maio de 2019.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA -

HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP

Jardel José Vieira

CPF/MF 810.816.266-15



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 06/05/2019, às 08:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Jose Vieira - CPF/MF: 810.816.266-15 - Rep Legal HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0890348** e o código CRC **25A0FB40**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio nº 36/2019 que entre si celebram a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e a Município de Juruti/PA. Objeto: Prestação de apoio operacional ao Cartório Eleitoral da 105ª ZE - Juruti/PA, objetivando o atendimento no Recadastramento Biométrico no Município de Juruti/PA. Vigência: Da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado. Data da assinatura: 24/04/2019. Signatários: Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pela Conveniente; Sr. Manoel Henrique Gomes Costa, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE PENALIDADE

Informamos a decisão de aplicação e registro no SICAF da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO à empresa H M ADADEMIA DE GINÁSTICA LTDA, CNPJ: 15.305.192/0001-11, pelo prazo de 01 (um) ano, de 08/05/2019 a 07/05/2020 - PAD nº 12.969/2018, devido ao descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº 72/2017, conforme artigo 7 da Lei 10.520/2002.

Curitiba-PR, 9 de maio de 2019.
VALCIR MOMBACH
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Inexigibilidade. SEI n. 0013516-05.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso Novo SINAPI avançado: Novas atualizações de 2019, com duração de 16 horas/aula, para capacitação de 05 servidores do TRE/PE, em Recife/PE. CREDOR: CONNECTON MARKETING DE EVENTOS LTDA. CNPJ: 13.859.951/0001-62. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 13 a 14/05/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000493, de 06/05/19; Valor do Empenho R\$ 9.570,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 06/05/19.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 10/19. PROCESSO SEI N.º: 0035997-93.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 10/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): V. T. A. MACHADO DE ARRUDA EIRELI - EPP, CNPJ: 16.667.433/0001-35, VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 15/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Bateria de 1 X 9V	Un	30	7,99
02	Pilha Alcalina, AA	Cartela c/ 2 un	100	3,00
03	Pilha Alcalina Tam. AAA	Cartela c/ 2 un	400	2,97

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 11/19. PROCESSO SEI N.º: 0035997-93.2018.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 10/19- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): HYDROLUZ COMÉRCIO EM GERAL EIRELI-EPP, CNPJ: 28.818.225/0001-79, VIGÊNCIA: 15/05/2019 a 15/05/2020. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
04	Pilha Alcalina C, tamanho Médio 1,5v	Un	480	4,74

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n. 04/2017. SEI n. 0025361-39.2016.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e CRP TECNOLOGIA-EIRELI-EPP. CNPJ: 06.329.188/0001-00. OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 07/05/2019 a 04/08/2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, bem como o Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira do referido instrumento. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.900,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339040; Nota de Empenho - 2019NE000490, de 02/05/2019; Valor do Empenho - R\$ 48.900,00. DATA DE ASSINATURA: 03/05/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Bruno Perboni, Sócio Administrador.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo 0005501-20.2019.6.18.8000. OBJETO: Ministras curso, na modalidade in company, sobre Gestão de Fiscalização de Contratos Administrativos. VALOR DA DESPESA: R\$ 17.228,54 (dezessete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39. CONTRATADO: Insigne Magistério e Treinamento Jurídicos Ltda., CNPJ/MF: 20.184.853/0001-38.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 09/05/2019, por Geraldo Sebastião Almeida Mota Filho, Diretor - Geral do TRE/PI, autoridade delegada pela Portaria TRE/PI 114/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 015/2017. Processo SEI nº 0004007-23.2019.6.18.8000. CONTRATADA: HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.206.385/0004-04. OBJETO: Alterar a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do contrato originário para prorrogá-lo por mais 06 (seis) meses, até 12 de novembro de 2019. A presente prorrogação acarretará um impacto da ordem de R\$ 74.741,56 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.2272.0001 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o ED 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0004007-23.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, os Srs. Marcus Eduardo Faccio Turchetti e Rafael Meinking Guimarães.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 70008

Processo: 14581/2018. Objeto: Prestação de serviços de manutenção nas esquadrias metálicas, peças de vidros temperados e serviços complementares para atender as demandas do TRE/RN, mediante Sistema de Registro de Preços.. Total de Itens Licitados: 21. Edital: 10/05/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215 - Cep: 59.015-290 - Natal/rn, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-Geral

(SIASGnet - 08/05/2019) 70008-00001-2019NE000041

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 02/2019-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 259/2019. 3) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - SRP. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 21/2019 - BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP (CNPJ: 18.695.347/0001-61): Item 2: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 1,69; 4.2) ARP nº 22/2019 - H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ: 22.772.312/0001-56): Item 1: Qt.: 3300/P.Unit. R\$ 2,08; 4.3) ARP nº 23/2019 - PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI - ME (CNPJ: 29.427.609/0001-03): Item 3: Qt.: 7100/P.Unit. R\$ 3,30. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 21/2019, firmado entre o TRE-RS e a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda., CNPJ n. 21.813.114/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto básico detalhado de grupo gerador de energia elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. I, da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 09-5-2019 a 08-11-2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 3390.39. Ação orçamentária: 02.122.0570.20GP.0043. EMPENHO: 2019NE000636, de 29-4-2019. PREÇO: R\$ 8.500,00. SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luís Dall'Agnol e Sr. Maicon Marcelino Moraes. PAE n. 57/2019. DATA DA ASSINATURA: 09-5-2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato n. 39/2015, referente à prestação de serviços de vigilância armada e desarmadae seus serviços de apoio nos prédios do TRE-RS situados em Porto Alegre-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa ONDREPSB RS - Sistema de Segurança Ltda. OBJETO: Estipular acréscimo ao contrato original, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Jorge Luís Dall'Agnol e Sr. Luiz Ermes Bordin. PAE: 637/2015. DATA DA ASSINATURA: 03-5-2019.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019 - UASG 70021

Nº Processo: 493/2019. Objeto: Prestação de serviços de impermeabilização de reservatórios, com substituição de tubulações, no prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - RS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/05/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Padre Cacicque, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70021-5-00020-2019. Entrega das Propostas: a partir de 10/05/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

(SIASGnet - 09/05/2019) 70021-00001-2019NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Alexandro G dos Santos, CNPJ n. 32.633.544/0001-87, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "f", do Edital do Pregão n. 013/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 10.903/2019.

Florianópolis, 6 de maio de 2019.
Des.CID GOULART
Presidente do Tribunal

